

EMENDA MODIFICATIVA N.º /2022.

Os Artigos 3º e 8º DO PROJETO DE LEI N.º 063/2022 – DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO, DENOMINADO SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º Para atender as despesas por adiantamento, nos termos desta Lei, fica estabelecido o valor de até R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para as Secretarias de Saúde, Transportes e Serviços Urbanos, Governo, Desenvolvimento Social e Trabalho, Educação e Obras e Infraestrutura, para as demais Secretarias Municipais e Autarquias o valor de até R\$12.000,00 (doze mil reais), por exercício financeiro.”

“Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante nos orçamentos anuais.”

Aracruz., 12 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal